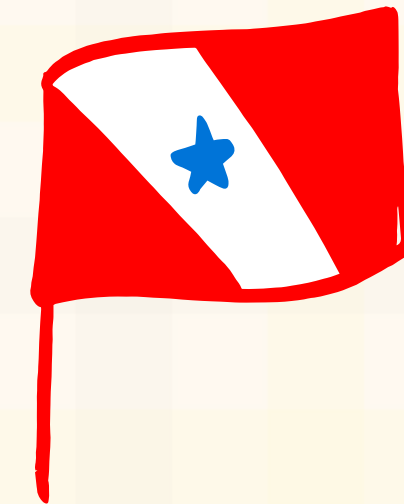
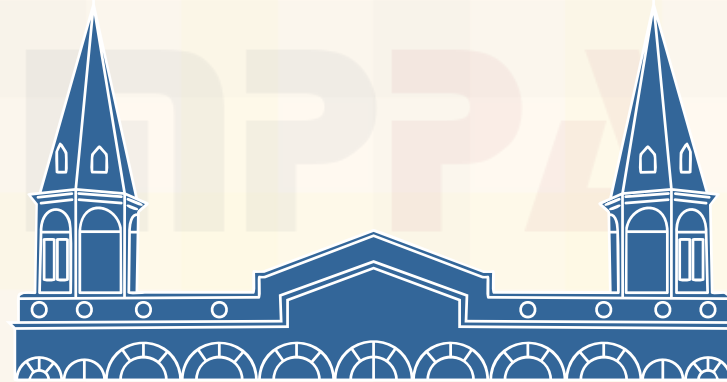
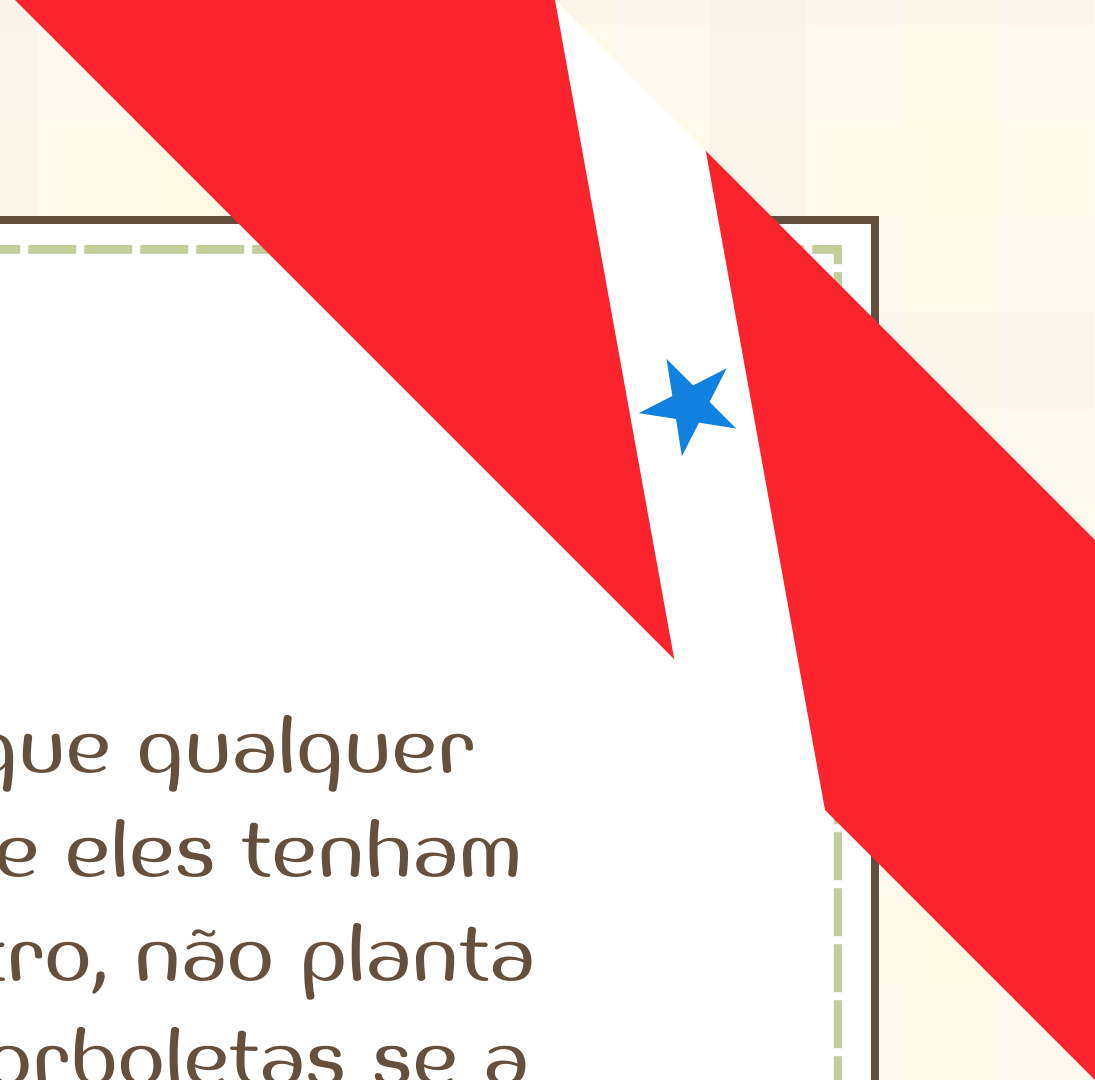




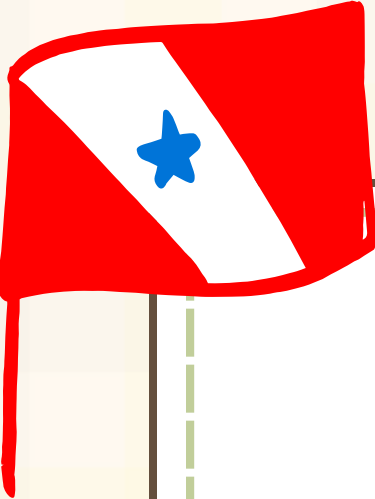
FAMÍLIA ACOLHEDORA

*A experiência do Serviço Família Acolhedora na
Capital Paraense e as Ações para a Criação do Grupo
de Trabalho Intersectorial Estadual*



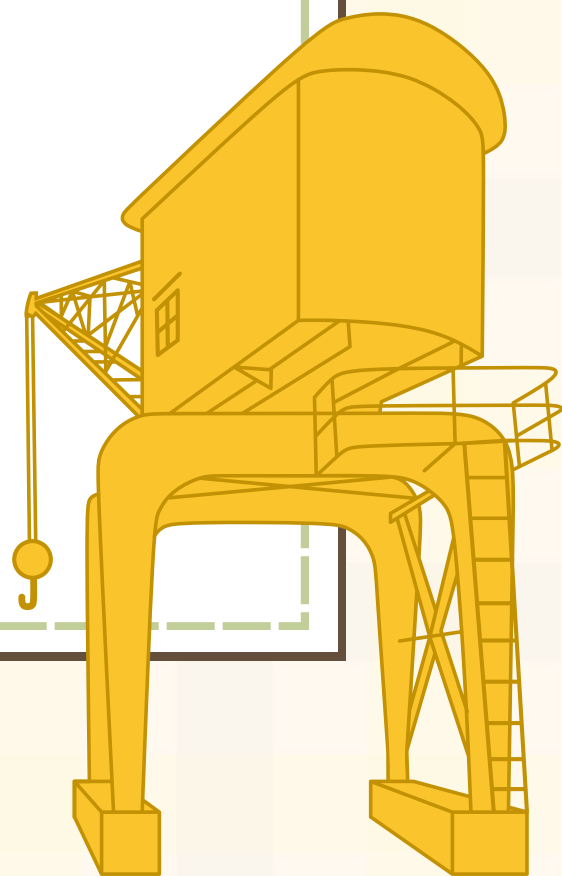


“Todo jardim começa com uma história de amor, antes que qualquer árvore seja plantada ou um lago construído é preciso que eles tenham nascido dentro da alma. Quem não planta jardim por dentro, não planta jardins por fora e nem passeia por eles... e não haverá borboletas se a vida não passar por longas e silenciosas metamorfoses” - *Sobre jardins e borboletas*, de Rubens Alves.



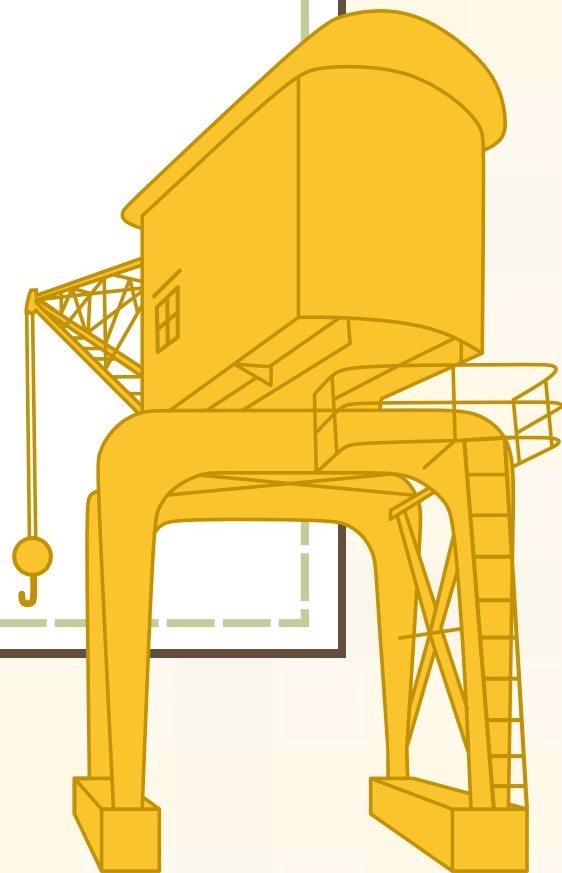
RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 02/2024

A Recomendação Conjunta nº 02/2024 versa sobre a integração de esforços para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. A Recomendação emitida pelo Conselho Nacional do Ministério Público orienta ações articuladas entre diferentes órgãos para garantia do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.



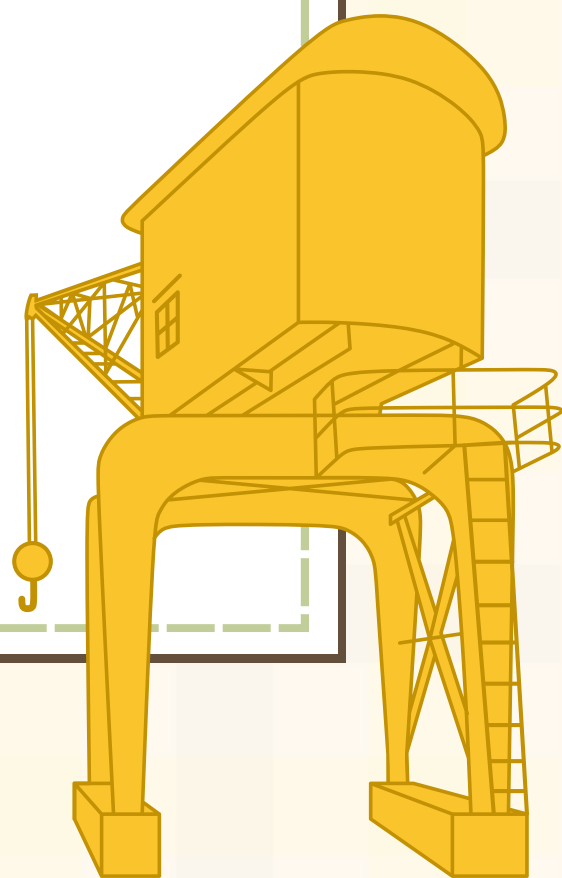


A EXPERIÊNCIA DO ACOLHIMENTO
FAMILIAR NA CAPITAL PARAENSE
E AS MOBILIZAÇÕES PARA A
CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO
INTERSETORIAL ESTADUAL



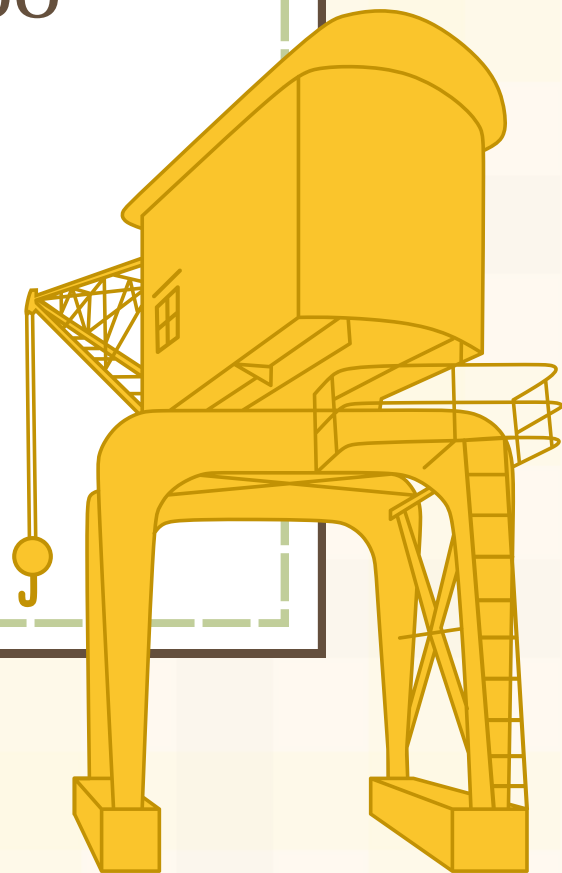


O Estado do Pará conta a área territorial de 1.248.000 km², sendo mais de 20 mil quilômetros em rios, e a população aproximada de 8,711 milhões de habitantes (IBGE)



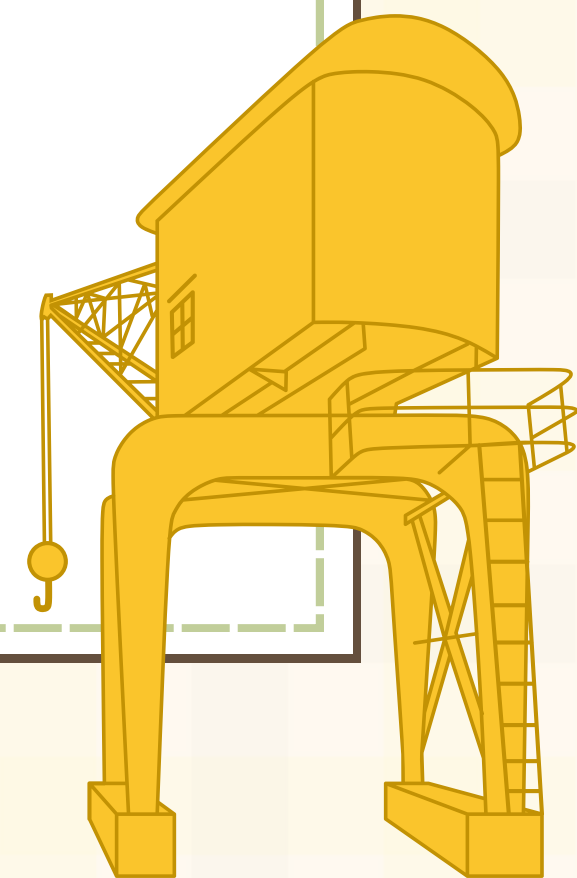
“um lugar de cultura e sabores únicos. **Uma cidade que nos abraça e nos convida a ficar**”. - Lia Sophia

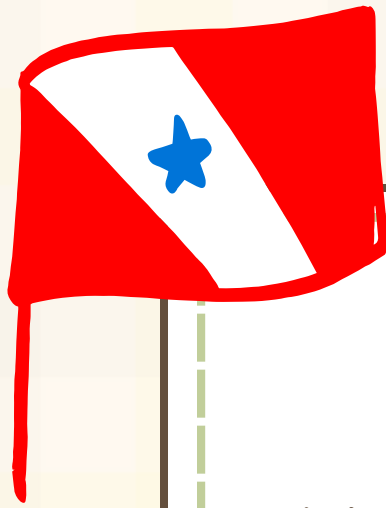
“Com uma população vibrante e acolhedora, a cidade oferece aos seus habitantes e visitantes um ambiente único de convivência entre tradição e modernidade.” - Sustentabilidade Brasil





A EXPERIÊNCIA DE CONSTRUÇÃO COLETIVA NA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA NA CAPITAL PARAENSE





LEI MUNICIPAL N° 9.491/2019

Art. 22. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertará, precipuamente, os seguintes serviços socioassistenciais nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das Normas Técnicas em vigor, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

III - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família por medida de proteção, em residências de famílias acolhedoras registradas, até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção;

DECRETO N° 107.732/2023-PMB

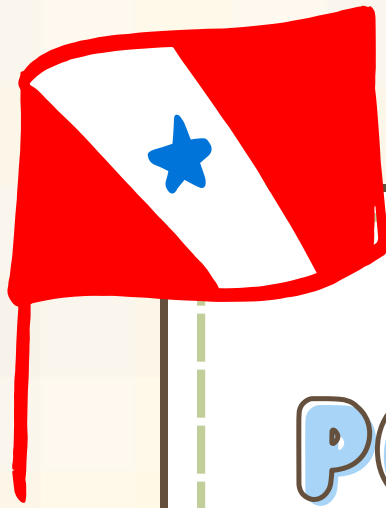
REGULAMENTA O ART.º 22 - INCISO III DA LEI MUNICIPAL 9.491, DE 16 DE JULHO DE 2019, QUE CRIA O “SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA - SFA”

PORTARIA N° 1.025/23/DRH/FUNPAPA/14/12/23

Art. 1º. Institui e estabelece a finalidade da Comissão Interinstitucional de Implantação do Serviço Família Acolhedora, vinculada a Fundação Papa João XXIII

Art. 5º. Define as competências da Comissão.

Art. 6º. Define a composição do CISFA.

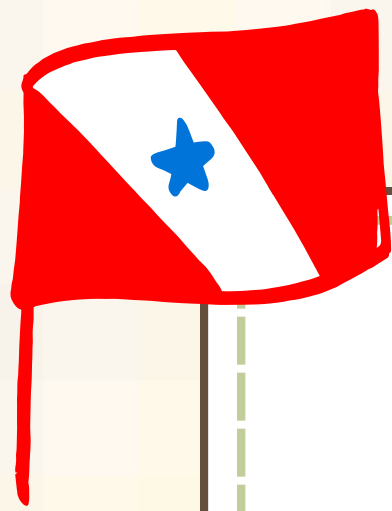


PORTARIA N° 1.025/23/DRH/FUNPAPA/14/12/23

Art. 6º. A Comissão Interinstitucional de Implantação do Serviço Família Acolhedora no município de Belém será composta por representantes das instituições:

- Fundação Papa João XXIII
- Tribunal de Justiça do Estado do Pará / Comarca de Belém
- Defensoria Pública do Estado do Pará
- Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
- Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
- Secretaria Municipal de Educação
- Conselhos Tutelares
- Conselho Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Saúde
- Universidade Federal do Pará
- Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária
- CEIJ/TJPA

Art. 7º. O Ministério Público do Estado do Pará, através da Promotoria da Infância e Juventude participará da comissão como membro observador, sendo a Promotora Mônica Freire e a Psicóloga Rejane Almeida, as participantes observadoras.



ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CISFA - BELÉM

01

Sensibilização da
Sociedade Civil

04

Articulação com a Rede
de Atendimento

02

Divulgação do Serviço

05

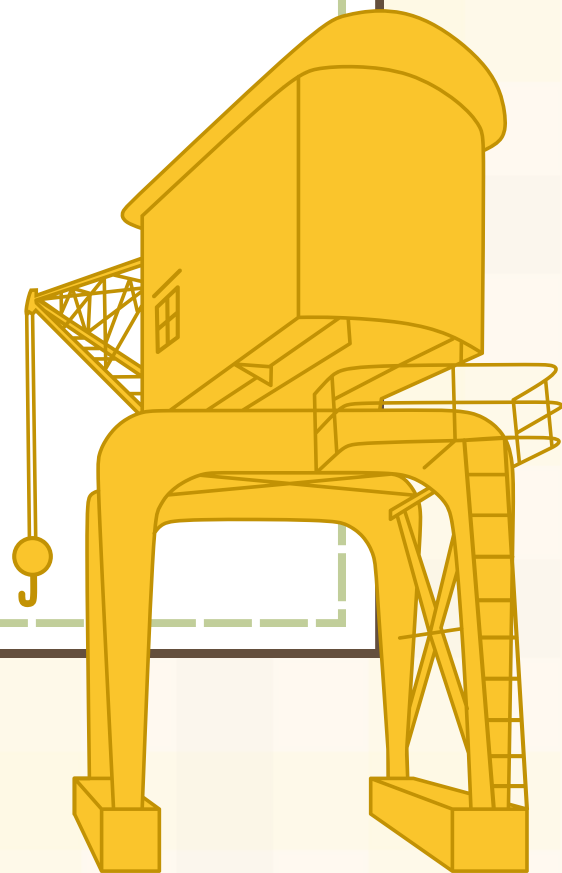
1ª Cerimônia de Certificação
das Famílias - 12/04/2024

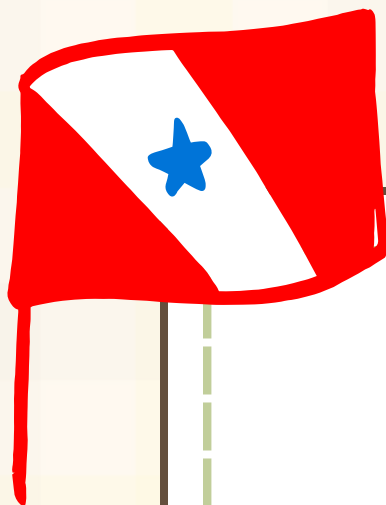
03

Debate e confecção do
Fluxo de Acolhimento

06

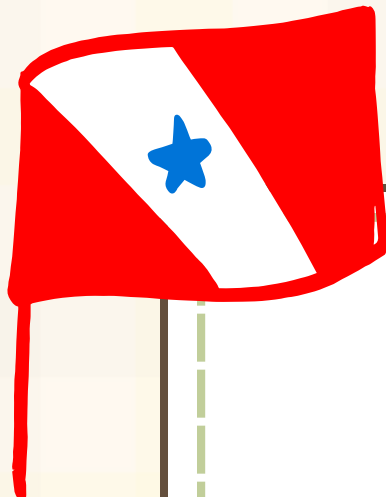
1ª criança acolhida em
03/08/2024



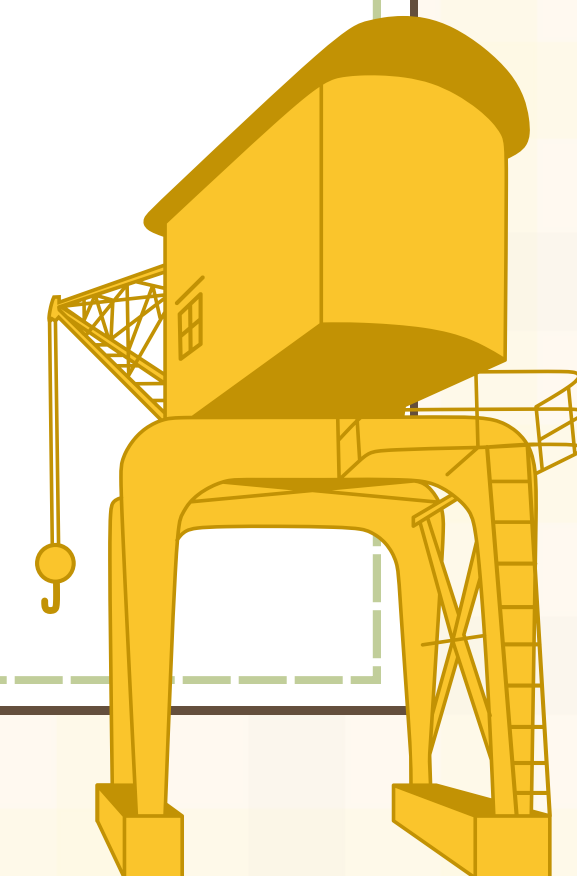


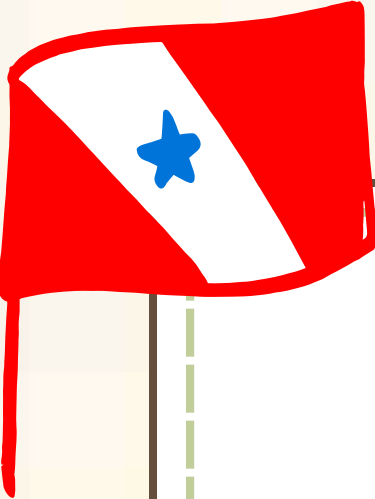
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CISFA - BELÉM





A CRIAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO ESTADUAIS INTERSETORIAIS



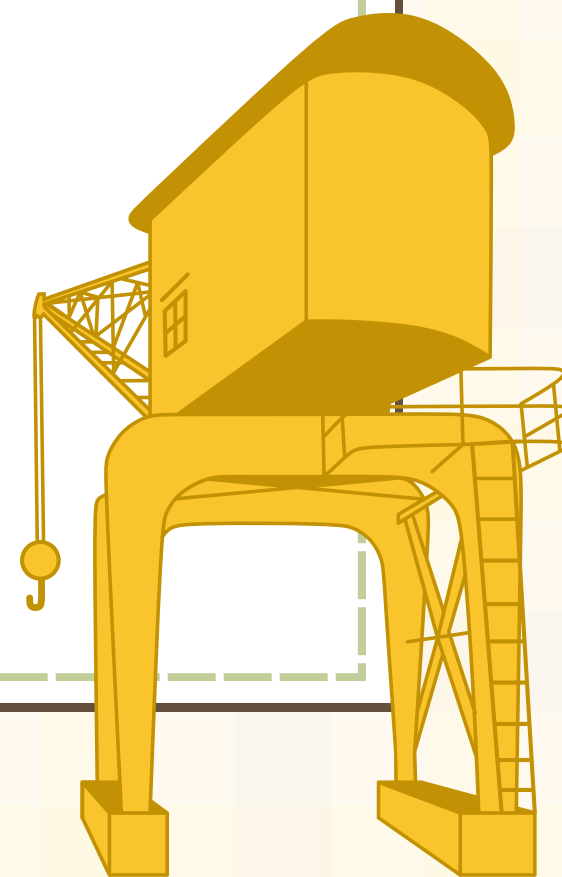


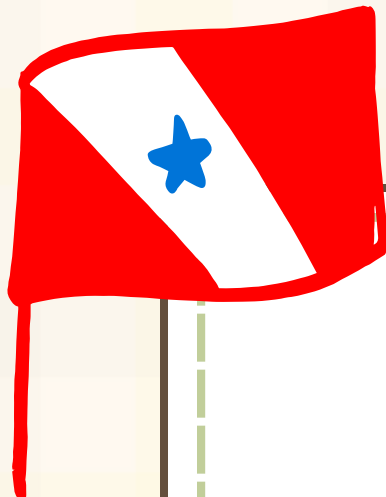
RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N° 02/2024

Art. 2º Devem ser fomentadas as seguintes estratégias para o alcance dos objetivos previstos no art. 1º:

I – criação de **Grupo de Trabalho Intersetorial**, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, **nas diferentes esferas**, envolvendo o **órgão gestor da Assistência Social, o Conselho da Assistência Social, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Judiciário e o Ministério Público**, dentre outros, para o **planejamento de estratégias e ações integradas voltadas à implantação, ampliação e qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;**

III – planejamento de ações para a gradativa implantação de oferta regionalizada do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e ampliação da cobertura nos municípios de pequeno porte;





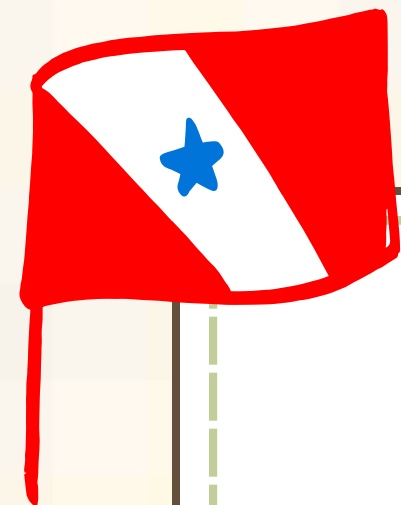
MOBILIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO GT NO ESTADO DO PARÁ

Iniciativas de diálogos propostos pelo NECA - Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente e do Programa da Criança e do Adolescente PIA da UFPA;

O Ministério Público, em março de 2025, promoveu o evento “SEMINÁRIO - CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - DIREITO FUNDAMENTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, o qual, entre outros objetivos, buscou a sensibilização da rede para criação de Serviços de Acolhimento Familiar nos demais municípios, e trouxe para o debate a criação do Grupo de Trabalho Estadual;

A mais recente iniciativa do Ministério Público, por meio da 2ª PJ da infância de Belém, atual vice-presidente da Comissão de Acompanhamento do Serviço Família Acolhedora no Município, em buscar informações junto à SEASTER - Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda do Pará, acerca da Portaria de criação do Grupo de Trabalho na esfera Estadual. A partir da ausência de resposta, a 2ª PJ da Infância deu ciência ao CAO da Infância e Juventude, para o agendamento de reunião com a rede, para criação do referido grupo.





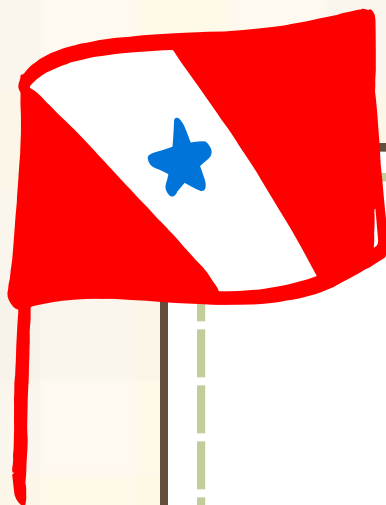
PRÓXIMOS PASSOS PARA A OFERTA REGIONALIZADA DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA NO ESTADO DO PARÁ

A oferta regionalizada do Serviço Família Acolhedora deve ser organizada a partir da iniciativa e responsabilidade do Órgão Gestor Estadual de Assistência Social (Secretaria Estadual).

Atualmente, a SEASTER, por meio da Coordenadoria de Proteção Social de Alta Complexidade, possui uma equipe de referência dedicada aos assuntos da Criança e do Adolescente. A equipe oferece apoio técnico, assessoramento e monitoramento dos municípios paraenses, abrangendo as etapas de implantação e implementação do Serviço de Acolhimento Familiar.

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, convocou reunião para o dia 26/08/2025, com a SEASTER, CEDCA, CEAS, E VARA DA INFÂNCIA para tratar da criação do GT Intersectorial Estadual.



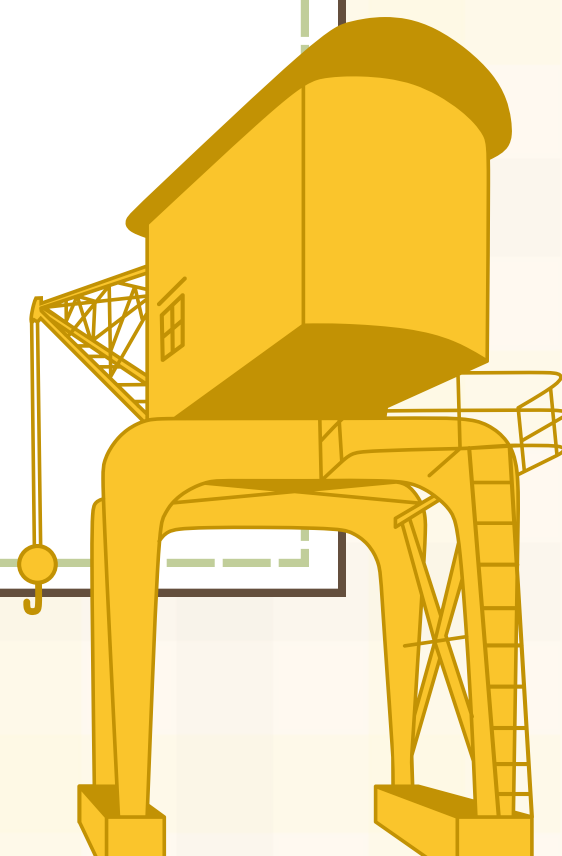


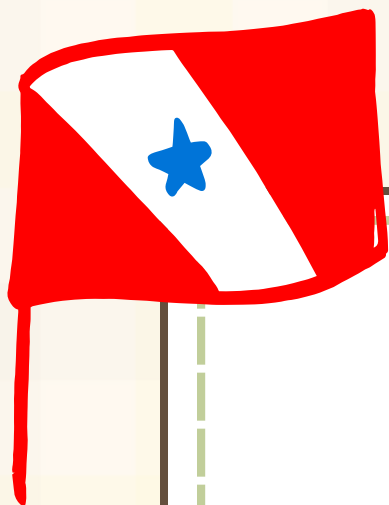
MUNICÍPIOS QUE OFERTAM O SERVIÇO FAMÍLIA ACOLEDORA NO ESTADO DO PARÁ



IMPLANTADOS

1. Óbidos
2. Santarém
3. Bom Jesus do Tocantins
4. Marabá
5. Piçarra
6. São Domingos do Araguaia
7. Anajás
8. Belém
9. Capitão Poço
10. Concórdia do Pará
11. Abaetetuba
12. Nova Ipixuna

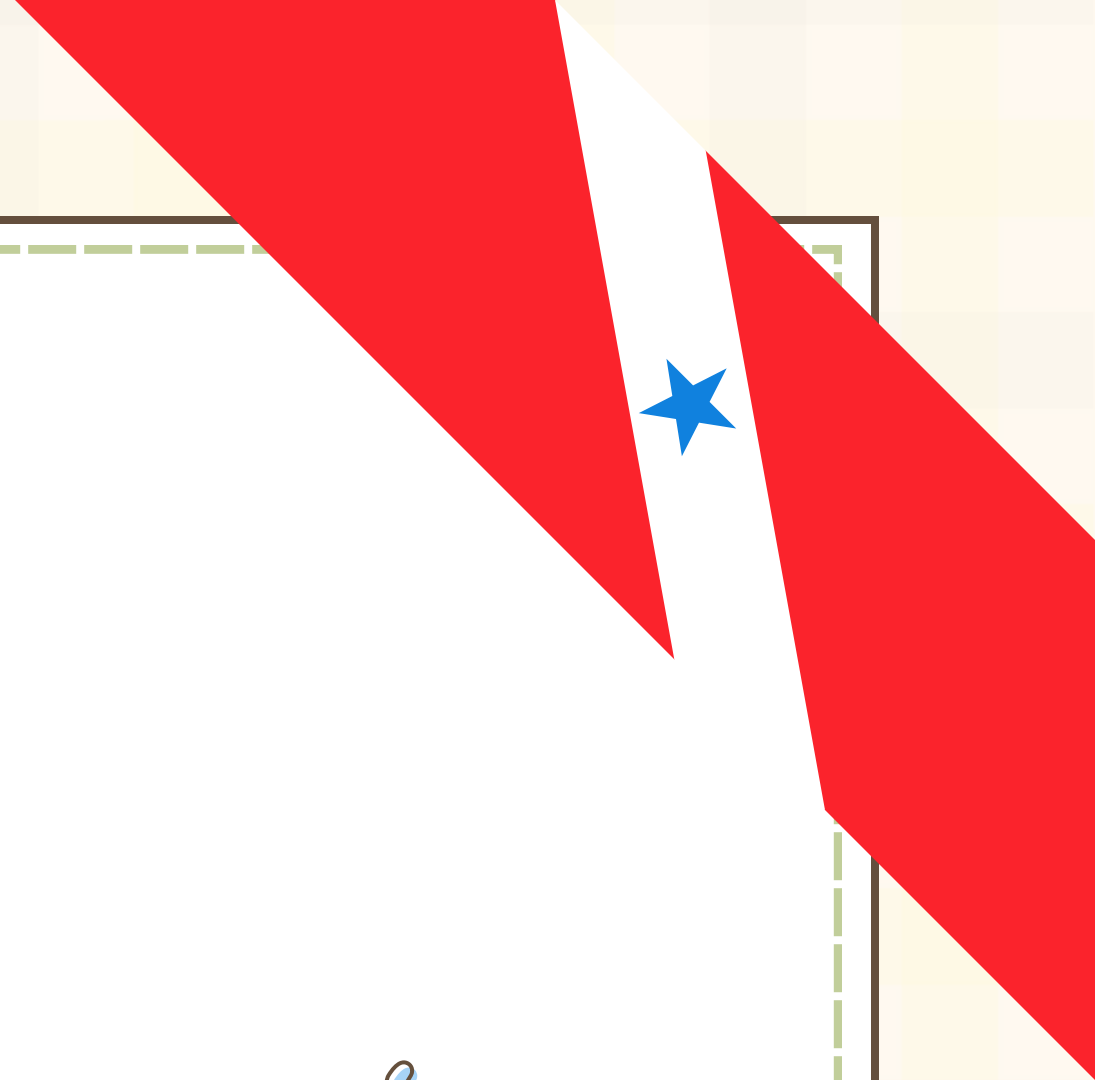




A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NAS COMISSÕES E/OU GRUPOS DE TRABALHO



VÍDEO



OBRIGADA!

PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM

TELEFONE: 91 98871-2104

E-MAIL: COORDINF@MPPA.MP.BR